

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ENTIDADE é uma "ASSOCIAÇÃO" sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com atividade preponderante na área da SAÚDE, conforme o art. 5º do Estatuto Social com CEBAS SAÚDE, renovado pela Portaria nº 337 publicada no DOU em 2 de agosto de 2022 pelo Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com validade pelo período de 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2024. Tem como finalidade estatutária, conforme art. 5º I. prestar assistência de saúde nas áreas pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, urgência e emergência; II. oferecer serviços de análises clínicas, de fisioterapia, reabilitação, enfermagem, psicologia, farmácia, drogaria, nutrição, odontologia, medicina e outros que possam ser criados; III. desenvolver programas, cursos, que visem à formação e a qualificação de pessoas na área de saúde; IV. manter serviços alternativos de assistência à saúde, de natureza preventiva e curativa, em parceria com órgãos públicos e com organizações não governamentais; V. publicar obras de conhecimento científico e cultural, fortalecendo cientificamente a área de saúde; VI. ser uma entidade de irradiação da filosofia Franciscana, como defensora da vida, de respeito à dignidade humana e de preservação do meio ambiente. As demonstrações contábeis do exercício 2023 comparativas ao exercício de 2022 da ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, foram aprovadas na Assembleia da Entidade realizada no dia 05 de abril de 2024.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2023 e 2022, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram art. da Lei nº. 6.404/76 em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TG 26 – R5, que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações do CVM e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a ITG 2002–R1, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, e estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 (ITG 2000- R1)

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital. A documentação contábil é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Res. do CFC Nº1.296/10(NBC-TG 03-R3)–Demonstração dos Fluxos de Caixa e NBC TG 26-R5 – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados, neste subgrupo, representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90(noventa) dias e que estão sujeitos a risco de mudança de valor; **b) Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço; **c) Ativos circulantes e não circulantes – Contas a receber de clientes** – Estas são registradas pelo valor faturado; **d) Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa:** Esta perda estimada foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Esta provisão foi calculada seguindo os critérios estabelecidos pela Entidade, assim atendendo a ITG 2002 – R1 em seu item 14; **e) Estoques - NBC TG 16 – R2** – Estes foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, lavanderia, manutenção, gêneros alimentícios e equipamentos de proteção até a data do balanço. O valor total escriturado em estoques no exercício de 2023 é de R\$ 2.412.973,27; **f) Imobilizado** – O Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada com base nas taxas mencionadas na Nota 09 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens - NBC –TG 27–R4. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido; **g) Passivo Circulante e Não Circulante:** Estes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões (NBC TG 25–R2)**- Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido; **h) Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes; **i) Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço; **j) Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço; **k) Os custos, as Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao princípio da competência; **l) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Princípio da Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado; **m) Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo Imobilizado, Perdas Estimadas p/ Créditos de Liquidação Duvidosa, Provisão para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 05 – MUDANÇAS ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Conforme determinação da NBC-TG 27-R4, a Entidade revisou suas taxas de depreciação de acordo com a vida útil e utilização dos bens. Em caso de alteração, conforme previsão da NBC-TG 23-R2- Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, será considerada uma mudança de estimativa contábil prospectiva (vida útil de um ativo depreciável ou no padrão esperado de consumo dos futuros benefícios desse tipo de ativo), afetando a depreciação do período corrente e de cada um dos períodos futuros durante a vida útil remanescente do ativo.

NOTA 06 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

Este grupo é composto pelos seguros, despesas e assinaturas contratadas do exercício 2023, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nominal, bem como adiantamentos e impostos a recuperar. Prêmios de Seguros e Despesas a Apropriar representam o valor de R\$ 21.704,27; Adiantamentos a Funcionários e Antecipação de Férias o valor de R\$ 125.685,79; Impostos retidos a transferir e a recuperar o valor de R\$ 1.034.838,62; Adiantamento a Terceiros o valor de R\$ 317.318,20.

NOTA 07 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

Este grupo está composto por valores a receber e depósitos judiciais, que consiste de valores cujo vencimento ultrapassa o exercício subsequente.

NOTA 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS)

Este grupo está composto por Cotas Integralizadas Sicredi, Unicred e Cresol no valor de R\$ 153.175,85; e Consórcio Veículos no valor de R\$ 107.504,32.

NOTA 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL) *

Estes ativos são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil. O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação com a finalidade de atender a Lei Nº 11.638/07, Deliberação CVM Nº63/2022, Deliberação CVM Nº 93/2022, NBC TG 27-R4 e ITG 2000-R1. No ano de 2023 a Entidade revisou os percentuais de depreciação dos bens do imobilizado e intangível, com base em sua estimativa de vida útil. A metodologia utilizada seguiu os princípios aprovados pela Deliberação CVM 675/11, bem como, as Normas ABNT que tratam da avaliação de bens e determinação da vida útil: ABNT nº 14.653-1 – Procedimentos Gerais; ABNT nº 14.653-2-Imóveis Urbanos; e ABNT nº 14.653-5 – Máquinas e Equipamentos e Outros Bens.

Nota Explicativa - Quadro demonstrativo do imobilizado 31/12/2023

Contas Contábeis	Anual Média s/ Residual	Valor Imobilizado R\$	Valor das Adições em 2023 - R\$	Valor depreciação acumulada - R\$	Valor das Baixas em 2023 - R\$	Valor Líquido Contábil - R\$
Imobilizado						
Terrenos	-	8.454.682,57			6.342.000,00	2.112.682,57
Edificações	1,55%	13.036.330,16		1.262.862,79	8.067.572,99	3.705.894,38
Móveis e Utensílios	18,44%	1.885.012,92	122.532,06	558.976,00	705.411,68	743.157,30
Veículos	29,19%	363.583,04		192.611,43	134.927,00	36.044,61
Comp. e Periféricos	35,62%	717.042,82	23.595,96	427.033,09	135.270,69	178.335,00
Máq. e Apar. em Geral	18,61%	1.461.041,48	21.506,22	556.993,34	616.006,27	309.548,09
Equip. e Instal. Hosp.	16,38%	9.058.790,53	224.149,87	3.837.673,57	2.417.923,67	3.027.343,16
Utensílios de Culto	-		362,84		362,84	-
Instal. e Benfeitorias	5,66%	977.403,08		362.387,51		615.015,57
Obras em Andamento	-		265.443,78			265.443,78
Comp. e Periféricos - Convênios	44,49%	112.495,00	17.290,33	70.472,54		59.312,79
Equip. e Instal. Hosp. - Convênios	13,48%	3.665.730,14	1.984.931,62	1.742.854,02	16.280,01	3.891.527,73
Máq. e Apar. em Geral - Convênios	10,81%	155.795,97	83.323,87	2.840,00	71.222,09	165.057,75
Móveis e Utensílios - Convênios	11,63%	160.256,00		59.731,91	13.174,13	87.349,96
Instal. e Benfeitorias - Convênios	2,72%	360.646,00		53.875,23	4.053,90	302.716,87
Obras em Andamento - Convênios	-		806.558,56			806.558,56
Total		40.408.809,71	2.743.136,55	9.128.311,43	18.524.205,27	16.305.988,12
Contas Contábeis - Intangível		Saldo final em 2022 - R\$	Valor das Adições em 2023 - R\$	Valor amortização acumulada - R\$	Valor das Baixas em 2023 - R\$	Saldo Final em 2023
Sistemas e Aplicativos		445.250,83	1.680,00	262.663,64	3.926,66	180.340,53
Sistemas e Aplicativos - Convênios		3.160,00	55.503,57	10.252,81	-	48.410,76
Total		448.410,83	57.183,57	272.916,45	3.926,66	228.751,29
Total Geral Imobilizado + Intangível		40.857.220,54	2.800.320,12	9.401.227,88	18.528.131,93	16.534.739,41

*Neste quadro não estão incluídos os bens em comodato.

NOTA 10 – BENS EM COMODATO

Conforme a Lei 11.638/07 e a NBC TG -13 os bens comodatos antes classificados no Sistema de Compensado, passam a integrar o Sistema Patrimonial em contas específicas de Ativo Não-Circulante e Passivo Não Circulante. Por este motivo constam no Grupo do Ativo Imobilizado, SubGrupo Bens em Comodato, contabilizado nas contas de nº 1.02.06.14 e nº 2.02.01.02, valor de R\$1.234.402,24.



NOTA 11 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa as Obrigações Trabalhistas, Sociais e Tributárias, bem como as Provisões Trabalhistas, Empréstimos, Adiantamento de Clientes, Convênios/Subvenções a Aplicar com Restrições e Receitas Diferidas.

NOTA 12 – OUTRAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa os Fornecedores, Plano de Saúde a Pagar, Seguros a Pagar, Adiantamento de Terceiros, Contas a Repassar, Pensão Judicial a Repassar, Contratos a pagar, Cirurgias Judiciais a Repassar, Consignados de estoque e Parcelamentos da RFB.

NOTA 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Este grupo está composto por empréstimos junto à CEF, Banrisul, Sicredi, Unicred e Parcelamentos RFB, valores cujo vencimento ultrapassam o exercício subsequente, bem como de Bens em Comodato, Provisões para Contingências e Receitas Diferidas.

NOTA 14 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do superávit/déficit do período.

NOTA 15 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme enquadrado na NBC-TG-23 (R1), foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajuste Exercício Anterior em contrapartida ao Superávit/Déficit Acumulado, no valor de (R\$ 667.783,55), ajuste decorrente de valores, que por equívoco, não foram registrados no exercício de 2022 ou foram imputados erros.

NOTA 16 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

A Entidade revisou o valor contábil líquido dos ativos em relação ao seu valor justo com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável, conforme previsto na Lei nº 11.638/07, Deliberação da CVM nº 90/2022, Res. CFC nº 1.292/10 que aprova (NBC-TG 01– R4). Quando tais evidências são identificadas, o que não foi o caso em 2023, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. A Administração, para efetuar esse teste, avaliou se existe alguma necessidade de desvalorização dos ativos utilizados como indicações à análise das principais fontes externas e internas que possam interferir na recuperabilidade dos ativos operacionais da Entidade. Concluímos que ambos os métodos e/ou critérios (pelo valor líquido de venda e valor líquido de uso) utilizados demonstraram que o valor líquido contábil está a menor que o valor justo estimado, e por este motivo não é necessário qualquer lançamento contábil para redução dos valores contabilizados, e assim não foi necessário constituir provisões para recuperação de ativos imobilizado e intangível do exercício social encerrado em 31/12/2023.

NOTA 17 - AJUSTE A VALOR PRESENTE - NBC TG 12

Em cumprimento a NBC TG e a Lei 11.638/07 a Entidade efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes, pois a sua Administração avaliou que tais fatos apresentaram efeitos relevantes.

NOTA 18 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS - NBC TG 07 – R2

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. Para a contabilização de suas subvenções governamentais, a Entidade, atendeu a a NBC TG 07–R2–Subvenção e Assistência Governamentais e a ITG 2002–R1. A Entidade teve, no decorrer do período, as seguintes movimentações de subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal com restrições:

Período	Concedente	Nº. Convênio	A Realizar 2022	Recurso (contratado)	Valor Recebido	Valor Realizado	A Realizar 2023
2020	Secretaria da Saúde RS	1118/2020	9,70			9,70	0,00
2021	Ministério da Saúde	897860/2020	59.922,32		1.115,54	61.037,86	-
2021	Prefeitura S. Maria, RS	10/2021	9.646,80		538,10	-	10.184,90
2022	Prefeitura S. Maria, RS	diversos	285.030,45		2.707,31	287.737,76	-
2022	Ministério da Saúde	914634/2021	225.176,91		2.706,89	227.883,80	-
2022	Secretaria da Saúde RS	2260/2022	50.109,30		966,41	51.075,71	-
2022	Secretaria da Saúde RS	3744/2022	650.163,47		1.218,73	651.382,20	-
2023	Prefeitura S. Maria, RS	03/2023	-	1.000.000,00	1.014.908,48	806.558,57	208.349,91
2023	Prefeitura S. Maria, RS	diversos	-	1.150.236,52	1.155.767,30	1.150.055,13	5.712,17
2023	Ministério da Saúde	944493/2023	-	500.000,00	-	-	500.000,00
	Total Geral		1.280.058,95	2.650.236,52	2.179.928,76	3.235.740,73	724.246,98

NOTA 19 – PROVISÃO PASSIVOS CONTINGENTES - NBC TG 25 – R2

Em atendimento a NBC TG 25 – R2 e respaldado por documento recebido da Assessoria Jurídica, constando os processos judiciais trabalhistas e cíveis que a Entidade possui e a situação provável com suficiente segurança da perda desses valores, constituímos a provisão. Conforme posicionamento jurídico para o valor de R\$ 4.917.425,96 há obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos. Assim, a provisão foi reconhecida e divulgada. Para o montante de R\$15.758.813,97 conforme posicionamento jurídico, há obrigação possível ou obrigação presente que pode requerer, mas provavelmente não irá requerer, uma saída de recursos. Assim nenhuma provisão foi constituída, apenas divulgada.



NOTA 20 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos foram contraídos em moeda nacional destinado ao custeio da atividade fim da Entidade e capital de giro, amortizáveis em parcelas mensais e consecutivas.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTRATO	ENCARGOS	CURTO PRAZO (CIRCULANTE) R\$	LONGO PRAZO (NÃO CIRCULANTE) R\$	TOTAL R\$	VCTO FINAL
SICREDI	B90521008	0,69% a.m	64.400,03	4.600,00	69.000,03	10/01/2025
BANRISUL	6803148	0,55% a.m	284.940,05	-	284.940,05	30/12/2024
CAIXA ECON. FED.	18.4310.610.0000009-35	0,89% a.m	782.306,56	1.422.922,69	2.205.229,25	10/07/2026
SICREDI	C20520568-9	2,29% a.m.	5.839,87	-	5.839,87	10/07/2024
BANRISUL	8386148	1,95% a.m.	32.666,45	-	32.666,45	20/09/2024
UNICRED	2023000832	0,49% a.m	1.097.135,06	5.759.959,02	6.857.094,08	30/03/2030
SICREDI	C326305668	0,71% a.m.	381.262,03	557.438,05	938.700,08	05/05/2028
CHEQUE ESPECIAL*	-	-	68.703,24	-	68.703,24	
TOTAL			2.717.253,29	7.744.919,76	10.462.173,05	

*Bancos diversos.

NOTA 20b - PARCELAMENTOS

Os parcelamentos foram efetuados junto à RFB. Os mesmos deram quitação das contribuições previdenciárias e demais impostos federais liberando a emissão da CND.

PARCELAMENTO	CURTO PRAZO (CIRCULANTE) R\$	LONGO PRAZO (NÃO CIRCULANTE) R\$	TOTAL R\$	VENCIMENTO FINAL
Parcelamento Previdenciário RFB	625.873,56	221.468,28	847.341,84	31/05/2026
Parcelamento Excepcional RFB	438.053,48	334.633,45	772.686,93	31/05/2026
Parcelamento PGFN	18.610,27	158.186,63	176.796,90	30/06/2033
TOTAL	1.082.537,31	714.288,36	1.796.825,67	

NOTA 21 - RECEITAS

As receitas da Entidade oriundas das atividades fins (prestação de serviços de saúde), conforme art. 5º do Estatuto Social, são mensuradas pelo valor previsto nas contratualizações do SUS, nos contratos de Convênios Privados e nos valores praticados pelos hospitais para serviços particulares. Outras receitas (fins e sustentáveis, conforme art. 41 do Estatuto Social) também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores R\$
Receita de Prestação de Serviço Hospitalar	7.956.196,75
Receita de Convênios Privados e Convênio SUS	46.390.839,43
Receita de Convênios/Subvenções c/ restrição	19.282.707,67
Receitas Financeiras	903.909,19
Receita Doações PF ou PJ	351.358,88
Receita de Aluguéis	976.550,94
Receitas de Precatórios	20.146.363,44
Receita de indenização	40.000.000,00
Outras Receitas	11.000.686,14
Total	147.008.612,44

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão nos art. 41 do Estatuto Social, e para que a Entidade faça jus a Imunidade Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no art.14 do CTN, art. 12 da Lei Nº 9.532/97, art. 1, 2 e 3 da Lei complementar 187/2021 cumpre os seguintes requisitos:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos obtidos por essas receitas são revertidos para atendimento de suas atividades fins;
- 3) Na DRP a Entidade demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 22 - OUTRAS RECEITAS

Está composto pelo seu valor nominal, original e representa as rubricas Projeto Ação Solidária, Aviso Prévio Indenizado, Ressarcimento de Água e Energia Elétrica, Reversão Provisões e Receitas Diversas.

NOTA 23 - DESPESAS GERAIS

Está composto pelo seu valor nominal, original e representa as rubricas Despesas c/ Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet, Correios, Fretes, Despesas de Viagens, Jornais/Assinaturas, Uniformes/EPIs, Despesas de Manutenção, etc.



NOTA 24 – OUTRAS DESPESAS

Está composto pelo seu valor nominal, original e representa as rubricas Despesas Tributárias, Material de Consumo, Gêneros e Expediente.

NOTA 25 – DESPESAS/CUSTOS COM PROJETOS SUBVENÇÕES COM RESTRIÇÕES

Está composto pelo seu valor nominal, original e representa as despesas realizadas:

Rubrica Contábil	Valores R\$
Custos Serviços Hospitalares – Convênio UPA	1.498.985,70
Despesas c/ Pessoal – Convênio UPA	5.543.791,73
Encargos Sociais – Convênio UPA	438.455,29
Despesas Contratos – Convênio UPA	8.361.405,76
Outras Despesas - Convênio UPA	1.028.099,38
Despesas dos outros Convênios	906.985,64
Encargos de depreciação e amortização Convênios	460.733,81
Total	18.238.457,31

NOTA 26 – DO RESULTADO DO PERÍODO

O déficit/superávit do período de 2022 foi incorporado e o de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a ITG 2002 – R1 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 27 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

Foi elaborado em conformidade com a NBC TG -13 e também com a NBC TG 03–R3– Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração dos Fluxos de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

NOTA 28 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade.

NOTA 29 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS SEM RESTRIÇÃO

Eventualmente a Entidade recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 41 item II, e estão de acordo com o item 9 da Resolução do CFC Nº 1.409/12, conforme demonstrado:

Exercício	Valor recebido Pessoa Jurídica (R\$)	Valor recebido Pessoa Física (R\$)
2022	962.223,70	10.735,00
2023	286.729,52	64.629,36

NOTA 30 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu § 4º e art.195, § 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 31 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Entidade é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 32 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE - A Associação Franciscana de Assistência a Saúde é uma instituição de saúde sem fins lucrativos e econômicos, previsto no art.9º do CTN e artigos 1, 2 e 3 da Lei Complementar 187/2021, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características: a Instituição é regida pela Constituição Federal; a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional; não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária); não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 33 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O art. 14 do CTN e artigos 1, 2 e 3 da Lei Complementar 187/2021 estabelecem os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 46); b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 45); c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art. 47); d) atende o princípio da universalidade do atendimento, onde **não** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as); e) tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art. 49). **OPERACIONAIS E CONTÁBEIS:** a) possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do FGTS; b) mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e

NOTA 34 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Associação Franciscana de Assistência a Saúde é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Imunidade Tributária determinada pelo artigos 1, 2 e 3 da Lei Complementar 187/2021, cumpre os seguintes requisitos **ESTATUTÁRIOS:** a) não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 46); b) aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 45); c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art. 47); d) atende o princípio da universalidade do atendimento, onde **não** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as); e) tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art. 49). **OPERACIONAIS E CONTÁBEIS:** a) possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do FGTS; b) mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e



despesas, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do CFC; c) conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial; d) cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; e) elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado no CRC.

NOTA 35 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (IMUNES)

A Entidade possui o CEBAS, renovado pela Portaria do SAS/MS Nº 337, publicada em 02/08/2022 no DOU, pág. 75, com validade até 22/12/2024. Conforme artigos 1, 2 e 3 da Lei Complementar 187/2021 a entidade beneficente certificada fará jus à imunidade do pagamento das contribuições de que tratam os art. 22 e 23 da Lei nº 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é recolhido.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

→ 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais – R\$ 4.559.580,19
→ RAT/SAT (2% ou 3%) – R\$455.958,01 → TERCEIROS (5,8% - Saúde) – R\$1.322.278,25 → COFINS – 3% - R\$ 2.039.979,41

NOTA 36 – OBRIGAÇÕES DA SAÚDE PARA FINS DE CEBAS

Conforme determinação do art. artigos 9 e 10 da Lei Complementar 187/2021 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017, a Entidade já procedeu ao cadastramento no Ministério da Saúde, pelo site no departamento de certificação D-CEBAS. A Entidade em atendimento a Portaria MS Nº 1.034/10, está contratualizada com o Gestor do SUS conforme: contrato nº 2022/0195.0.00/2022 publicado no DOE em 29/07/2022 e contrato nº 2021/0102.0.00/2021 no DOE em 29/10/2021. A Instituição de saúde mantém atualizado seus dados no (CNES). Os serviços de saúde desenvolvidos pela Entidade são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Públicas de Saúde (Política Nacional de Saúde, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde e outras) que ela está inserida e como consequência, por elas, regulamentadas.

NOTA 37 – CUMPRIMENTO DE METAS COM O SUS

Conforme determinação do artigos 9 e 10 da Lei Complementar 187/2021 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017, a Entidade cumpriu as metas quantitativas e qualitativas de internação ou de atendimentos ambulatoriais estabelecidas na contratualização, e estas foram atestadas pelo Gestor Local do SUS, no quadro abaixo:

Serviços Prestados	Quantitativos SUS	Quantitativos Ñ/SUS
Internações	25.997	12.254
Ambulatoriais	300.431	43.729
TOTAL	326.428	55.983

NOTA 38 - DA CONCESSÃO DOS RECURSOS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme determinação do artigos 9 e 10 da Lei Complementar 187/2021, do decreto 11.791 de 21/11/2023 que regulamenta a Lei Complementar 187, e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017 a Entidade cumpriu: as metas estabelecidas em contratualização, conforme Nota 37; ofertou a prestação de seus serviços ao Gestor Local do SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) que pode ser comprovado pelas informações inseridas no (SIA), no (SIH) e no (CIH).

Nos quadros abaixo demonstramos, conforme determina artigos 9 e 10 da Lei Complementar 187/2021, do decreto 11.791 de 21/11/2023 que regulamenta a Lei Complementar 187 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº1, 28/09/2017: número de pessoas atendidas SUS e N-SUS; número de atendimentos SUS e N-SUS; percentual de atendimentos SUS (superior ao 60% exigido):

Paciente Dia SUS - Cfe DATASUS (AIH)	25.997
Pacientes Dia Não SUS - Cfe DATASUS (CIH)	12.254
Procedimentos ambulatoriais SUS - Cfe DATASUS (SIA)	300.431
Procedimentos ambulatoriais não SUS (CIHA)	43.729
INTERNAÇÕES SUS	67,96%
AMBULATORIAL SUS **	87,29%
% SUS FINAL - ANTES DA VERIFICAÇÃO DO ART. 33	77,96%

** LIMITE DE USO PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 28/09/2017 – 10%

Art. 33. Ao percentual total da prestação de serviços para o SUS poderá ser adicionado o índice percentual de 1,5% (um e meio ponto percentual), para cada ação abaixo discriminada, relacionadas no Plano de Ação Regional

Descrição	Percentual (%)
Atenção obstétrica e neonatal	1,50%
Atenção às urgências e emergências	1,50%
Atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas	1,50%
Total	4,50%
PERCENTUAL SUS FINAL AO CEBAS	82,46%

NOTA 39 - DA INTERVENÇÃO DO HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL

Intervenção Administrativa do Executivo Municipal de Gramado no Hospital Arcanjo São Miguel - Decreto Municipal 023/2016. A Associação Franciscana de Assistência a Saúde tomou todas as medidas jurídicas visando salvaguardar seus interesses Institucionais quanto à responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados, a partir de 29/02/2016, conforme consta nos autos das ações nº 1.16.0000637-5 e nº 1.16.0000645-6, as quais tramitam na Comarca de Gramado, tendo sido emanados do Poder Judiciário os seguintes despachos: 1. "Como também já referido na ação cautelar, em caso de prejuízo ao Hospital advindo do ato de intervenção, a questão resolve-se em indenização, nos termos do que dispõe o art. 15, XIII, da Lei 8.080/90, motivo pelo qual afasta-se eventual risco de dano"; 2. "Afinal, uma vez interveniente, por óbvio que, no período de intervenção, é o poder



público municipal o responsável por qualquer lesão ou má gestão no uso do CNPJ da entidade que sofre a intervenção"; 3. "O art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990 prevê a possibilidade de requisição pelo Município de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, em casos de calamidade pública. O mesmo dispositivo prevê a possibilidade de indenização em caso de eventual prejuízo do Hospital com a intervenção, o que afasta o argumento do agravante de correr risco de sofrer qualquer tipo de dano". a) No dia 31/10/2023 foi assinado o Termo de acordo de desapropriação por pagamento amigável com o Município de Gramado no valor bruto de 40 milhões do qual foi retido o valor de 9.666.000,09, justificando o pagamento de empréstimo efetuado para a compra do Hospital. O saldo de R\$18.160.781,08 constante no ativo e o saldo do 7.046.384,39 do passivo foram baixados na data do contrato.

NOTA 40 – LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.791 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A Entidade está submetida à Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social, e revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Em 21 de novembro de 2023 foi criado o Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023 que regulamenta a Lei complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social que trata o § 7º do Artigo 195 da Constituição Federal.

NOTA 41 – Precatórios - oriundos do Processo nº 50562093320164047100 do Juízo Federal da 5ª Vara Federal de Porto Alegre, RS contra a União referente a diferença do IAC (Incentivo de Adesão a Contratualização). A receita foi apropriada em dezembro de acordo com os demonstrativos de pagamento.


Santa Maria, 31 de dezembro de 2023.



LILIANE ALVES PEREIRA

CPF 056.667.116-60

Diretora Presidente



HELENA BIESDORF

CPF 016.867.649-44

Contadora DF-015419/O-0 T-RS